



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente contratante, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a intervenção do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, N.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 096/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 24/04/2019, Processo Administrativo n.º 23070.005084/2019-66, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 096/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 50842019/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia
01	Espirômetro	02	Unidade	Cosmed	Cosmed S.R.L.	R\$ 15.699,99	R\$ 31.399,98	36 Meses

2.2. O item acima deverá conter as seguintes especificações:

- 2.2.1. Equipamento para executar prova de função pulmonar (capacidade vital lenta, capacidade vital forçada);
- 2.2.2. Software em Português;
- 2.2.3. Possibilidade de atualização gratuita do Software via internet ou acesso remoto;
- 2.2.4. Possibilidade de visualização dos gráficos FxV, VxT e CVL;
- 2.2.5. Método de captação do fluxo de ar, sensor de fluxo descartável ou sensor de fluxo acoplado ao filtro descartável;
- 2.2.6. Bocais anatômicos no formato da boca do paciente;
- 2.2.7. Espaço morto < ou = a 24ml;
- 2.2.8. Capacidade de medição dos parâmetros: VEF1, VEF1/CVF, CVF, FEF2575/CVF, PFE, fluxo inspiratório máximo e outros;
- 2.2.9. Tela motivacional para pacientes infantis;
- 2.2.10. Atender as diretrizes ATS/ERS;
- 2.2.11. Inclusão dos valores previstos nacionais (PEREIRA E COLS), com possibilidade de atualizações;
- 2.2.12. Capacidade de armazenamento de 20.000 exames ou mais;
- 2.2.13. Interface usb para comunicação com computador, com possibilidade de visualização em tempo real;
- 2.2.14. Ser passível de verificação de calibração através de seringa de calibração;
- 2.2.15. Possuir tensão de alimentação monofásica 220 V, 60 Hz;
- 2.2.16. Deve possuir número de registro na ANVISA;
- 2.2.17. Deve possuir garantia de 36 meses de todas peças, partes, componentes e subconjuntos;
- 2.2.18. Disponibilizar os manuais do usuário em português.
- 2.2.19. ACESSÓRIOS:
 - 2.2.19.1. Uma (1) Seringa de calibração de 3 litros para espirometria por equipamento.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA SUBROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente

Sr. Leopoldo Fernandes da Silva
Procurador – Contratada

Goiânia, 04 de junho de 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019

Item	Fornecedor: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – SALUD BRASIL, inscrita no CNPJ 74.913.278/0001-96, estabelecida na Rua São Mateus, Nº 1121, Jardim do Salso, Porto Alegre/RS, CEP: 91.410-030, representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Felipe Petineli Ambrósio, portador da CI nº. 6.056.402-016 e do CPF nº. 676.204.180-91, residente e domiciliado a Rua Dr. Pereira Neto, nº 1065, Apto 303, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP: 91.920-530				
	01	Espirômetro. Marca: Geratherm / Fabricante: Geratherm Medical	02 unidades	R\$ 15.699,99	R\$ 31.399,98

[Assinaturas manuscritas em azul]

[Assinatura manuscrita em azul]